



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1290

Altera a redação das Leis nº. 1272, de 04 de Junho de 2001 e 1279, de 07 de Agosto de 2001.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado, por esta Lei, a alterar o valor da dotação abaixo, integrante do parágrafo único do Artigo 1º. da Lei Municipal 1272, de 04 de junho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

Código	Dotação	Valor Alterado
0205.0846224.1.036.4110.01	Reforma da Praça de Esportes Municipal.....	RS 3.000,00

Art. 2º. – Fica, ainda, o Poder Executivo, através desta Lei, autorizado a excluir a criação das seguintes dotações, do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1279, de 07 de Agosto de 2001.

Código	Dotação	Valor Excluído
0205.0841185.1.043.4110.01	Educação e Cultura – Creche – Obras e Instalações.....	RS 10.500,00
0205.0842188.1.045.4120.02	Educação e Cultura – Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 60.000,00
	Total de Créditos Especiais.....	RS 70.500,00

Art. 3º. – Como efeito da alteração e da exclusão das dotações especificadas nos artigos 1º e 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a reintegrar os valores subtraídos ao orçamento municipal, acrescentando-os no saldo da seguinte dotação:

Código	Dotação	Valor Adicionado
0204.0308033.1.011.4351.01	Administração Financeira – Dívida Interna – Amortização da Dívida Contratada.....	RS 80.500,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, em 05 de novembro de 2001.


Cláudio Cardoso Cambraia
Prefeito Municipal


Josiane de Fatima Freire
Secretária